

**CETESB**

Governo do Estado de São Paulo
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Presidência

Ofício n° 249/2025/P

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Sorocaba
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945 - Alto da Boa Vista
Sorocaba - SP
e-mail: protocolo@camarasorocaba.sp.gov.br

Assunto: Ofício nº 596/2025

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 385.00002640/2025-52.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos a Informação Técnica nº 078/2025/CJD, elaborada pela Agência Ambiental de Sorocaba da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental desta CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, contendo informações acerca do solicitado no Requerimento nº 3064/2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 28/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0090462338 e o código CRC **FEB06C07**.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2025/CJD

INTERESSADO: Câmara dos Vereadores do Município de Sorocaba

ASSUNTO: Requerimento 3064/2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se atendimento ao requerimento acima identificado, solicitando esclarecimentos da Secretaria do Meio Ambiente e da CETESB sobre possível supressão de vegetação de Mata Ciliar e de Área de Preservação Permanente (APP) localizada no final da Rua José Totora, no Bairro Central Parque, considerando que moradores do Bairro Central Parque e adjacentes têm manifestado preocupação com a possível aprovação de projeto para abertura de uma avenida que ligará o bairro à Avenida Luiz Mendes, o que, segundo informações, implicaria no desmatamento de área de Mata Ciliar considerada Área de Preservação Permanente (APP), conforme área indicada na foto que faz parte do referido documento.

Para tanto foram realizados oito questionamentos, para os quais segue manifestação no presente documento.

2 – INFORMAÇÃO

A princípio, cabe esclarecer que apesar da informação que consta no Requerimento nº 3064/2025, a implantação da via está prevista na Lei Municipal nº 13.123, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece o Plano Diretor Municipal, o qual foi aprovado e sancionado.

De acordo com a referida lei, no local é indicada uma via municipal classificada como uma Via Arterial e Corredor de Transporte Coletivo conforme consta do Mapa do Sistema Viário Principal Aprovado, consultada através do link <https://planejamento.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/mapa-03-sistema-viario.pdf>.

Considerando que a via faz parte das diretrizes viárias estabelecidas pela municipalidade, que é o ente federado responsável por ordenar o uso e a ocupação do solo municipal, cabe a CETESB avaliar a compatibilidade das intervenções em recursos naturais com a legislação ambiental e garantir a mitigação dos impactos ambientais, bem como que sejam realizadas as necessárias compensações ambientais.

a) Avaliação do Questionamento nº 1:

“Há solicitação de licença ou autorização para intervenção na área de Mata Ciliar situada no final da Rua José Totora, no Bairro Central Parque? Em caso afirmativo, solicita-se cópia integral do processo administrativo correspondente;”

Foi solicitada autorização para supressão de vegetação nativa, intervenção em APP e corte de árvores isoladas por meio do Processo Digital CETESB.046808/2025-07, que, no entanto, foi arquivado pela CETESB.

A Prefeitura Municipal solicitou nova autorização, com alterações no projeto, protocolada no âmbito do Processo Digital CETESB.075842/2025-92, o qual se encontra atualmente em fase instrutória, isto é, aguarda verificação da documentação para encaminhamento da análise técnica.

b) Avaliação do Questionamento nº 2:

“A Secretaria do Meio Ambiente ou a CETESB emitiram autorização para supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente no local? Em caso afirmativo, solicita-se cópia do ato autorizativo (licença, parecer ou autorização ambiental);”

Até o momento não foi emitida Autorização para intervenções em recursos naturais para a implantação da nova via.

c) Avaliação do Questionamento nº 3:

“Foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para a obra de abertura da avenida que ligará o Central Parque à Avenida Luiz Mendes? Em caso positivo, solicita-se cópia dos documentos?”

Não foi elaborado EIA/RIMA ou RAP – Relatório Ambiental Preliminar – para a implantação da nova via prevista no Novo Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 13.123, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Embora tenha sido solicitada autorização para supressão de vegetação nativa, intervenção em APP e corte de árvores isoladas por meio do Processo Digital CETESB.046808/2025-07, o Município de Sorocaba não elaborou os referidos documentos, fundamentando que sua implantação seria dispensada de licenciamento nos termos da Deliberação CONSEMA nº 01/2024, Anexo I, Inciso I, alínea 1 a).



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Entretanto, conforme análise realizada pela Agência Ambiental de Sorocaba para o projeto apresentado no Processo Digital CETESB.046808/2025-07, a supressão de vegetação nativa necessária para sua implantação superou 10.000,00 m², excedendo, portanto, a linha de corte referenciada no dispositivo, o que motivou o arquivamento do referido processo. A Prefeitura Municipal foi informada na ocasião que para o projeto em tela havia necessidade de obter Licença Prévia junto a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB.

No entanto, eventuais alterações do projeto que impliquem na redução da supressão de vegetação nativa necessária para sua implantação, satisfeitas as demais condições, podem resultar no reenquadramento da via na linha de corte estabelecida pela Deliberação CONSEMA nº 01/2024, Anexo I, Inciso I, alínea 1 a), ensejando na dispensa deste licenciamento nos termos da citada legislação.

d) Avaliação do Questionamento nº 4:

“A CETESB foi consultada ou participou do processo de análise ambiental da referida obra? Caso afirmativo, solicita-se cópia da manifestação ou parecer técnico emitido”

Conforme informado no item anterior, até o momento a obra não foi licenciada.

e) Avaliação do Questionamento nº 5:

“A Secretaria do Meio Ambiente realizou vistoria técnica no local? Existe relatório, laudo ou registro fotográfico dessa vistoria? Caso afirmativo, solicita-se cópia dos documentos;”

Para avaliação da área que será afetada pela implantação da nova via, a CETESB, vinculada a SEMIL - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – realizou inspeção no local em 26/08/2025, conforme Auto e Relatório de Inspeção nº 2106605, anexado no Processo Digital CETESB.046808/2025-07.

f) Avaliação do Questionamento nº 6:

“Há previsão de supressão de árvores nativas ou de vegetação ciliar? Em caso afirmativo, qual a extensão da área atingida e quais espécies serão afetadas? ”

Para instrução do Processo Digital CETESB.046808/2025-07, que foi arquivado, foram apresentados documentos técnicos solicitando as seguintes intervenções:

- a- Supressão entre 7.553,68 m² a 13.715,74 m² de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio secundário médio de regeneração, sendo que pelo menos 1.283,05 m² estão em APP;
- b- Supressão entre 1.760,23 m² e 1.977,67 m² de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em inicial de regeneração;
- c- Intervenção em 12.326,01 m² de APP desprovida de vegetação nativa.
- d- Corte de 151 árvores nativas e 93 exóticas.

Na ocasião os documentos foram considerados inconsistentes, sendo necessários maiores esclarecimentos e, conforme relatado anteriormente, o processo foi arquivado.

Após o arquivamento do processo, os responsáveis realizaram reunião na CETESB/Agência Ambiental de Sorocaba e informaram que o projeto e a documentação seriam revisados para submissão de nova análise pela CETESB, mediante abertura de novo processo.

De fato, foi protocolada nova solicitação junto ao Processo Digital CETESB.075842/2025-92, que se encontra atualmente na fase instrutória, portanto resta prejudicado o detalhamento técnico do novo projeto.

g) Avaliação do Questionamento nº 7:

“Qual o estágio atual do processo de licenciamento ambiental referente à abertura da via? O projeto já foi aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente e pela CETESB?”

Até o momento não houve aprovação das intervenções em recursos naturais pela CETESB.

Ressalta-se que alterações no projeto que impliquem na redução da necessidade de supressão de vegetação nativa para área inferior a 1 hectare, desobriga a necessidade de Licenciamento do empreendimento, e, neste caso será necessário apenas a obtenção da autorização para a intervenção nos recursos naturais, mediante abertura de novo processo junto a CETESB, conforme estabelecido pela Deliberação CONSEMA nº 01/2024. Após encaminhamento do Processo Digital CETESB.075842/2025-92 para análise, esta questão será verificada pelo corpo técnico da CETESB.

h) Avaliação do Questionamento nº 8:

“Que medidas estão sendo adotadas para garantir a preservação da área de Mata Ciliar e da fauna existente no local??”

Prejudicado, tendo em vista que a questão somente poderá ser verificada no decurso da análise do novo processo de autorização, sob a condição de ser aprovado pela CETESB.

Assinado digitalmente

Eng. Rafael Moreira Petri

Reg. 06 7410-1



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

file:///C:/Scanner/0090161215/0090161215 (1).htm art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

De acordo

Assinado digitalmente

Eng. Agr. Allan Cellim da Silva

Gerente da Agência Ambiental de Sorocaba

Cód.: S597V03 07/08/2009



Documento assinado eletronicamente por **Allan Cellim Da Silva, Gerente de Agência Ambiental**, em 25/11/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090161215** e o código CRC **6B23A480**.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

file:///C:/Scanner/0090161215/0090161215_informacao_Tecnica_0090161215 (1).htm art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003500310039003A005000

Assinado eletronicamente por **ISIDORO CASTELLI FILHO** em 01/12/2025 08:52

Checksum: **F801902A92DD34439AD0AE93AE141CAD074B057A0B5606ECA118B197CD501638**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.